



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.460, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece Protocolo de Reabertura de Aulas para reforço escolar em Instituições Particulares de Ensino Regular em todos os níveis, dando continuidade às ações de Retomada das Atividades Econômicas do Município de Rio das Pedras/SP – Etapa 2, aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através da 13ª Atualização do Plano de São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo manteve a região Piracicaba com enquadramento na FASE 3 (amarela), que permite após 28 dias consecutivos nesta fase, a abertura, com restrições, de *Aulas em Instituições Particulares de Ensino Regular em todos os níveis*;

CONSIDERANDO que o enquadramento nesta nova fase resultou na Retomada das Atividades Econômicas no Município de Rio das Pedras, editada por meio do Decreto Municipal nº 2.449, de 13 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.453, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Protocolo de Reabertura de Aulas para reforço escolar em Instituições Particulares de Ensino Regular em todos os níveis a partir de 08 de setembro de 2020, com observância das normas constantes dos ANEXOS I e II deste Decreto e observadas as seguintes diretrizes:

I – Funcionamento das aulas práticas laboratoriais que não possam ser ministradas à distância, com capacidade reduzida para 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados;

II – O funcionamento normal das aulas teóricas presenciais permanecerá suspenso até que o Governo do Estado de São Paulo faça a liberação de tais atividades, devendo haver neste período aulas com ensino à distância, sendo que caso o Plano São Paulo permita, poderão ser ofertadas as seguintes aulas presenciais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 3 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- a) Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- b) Acolhimento emocional;
- c) Orientação de estudos e tutoria pedagógica;
- d) Plantão de dúvidas;
- e) Avaliação diagnóstica e formativa;
- f) Atividades esportivas e culturais;
- g) Utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais;

III – A oferta de atividades presenciais deverá ser precedida de consulta à comunidade escolar quanto às suas preocupações e preposições para a retomada das atividades presenciais, considerando-se comunidade escolar o conjunto de estudantes, de responsáveis pelos estudantes, de professores e dos demais profissionais que trabalham na unidade escolar;

IV – A instituição de ensino deverá realizar pesquisa, em caráter informativo, questionando se os alunos, funcionários e demais pessoas que tenham acesso à escola apresentam sintomas de COVID-19, esclarecendo os seguintes quesitos: Você apresenta tosse ou falta de ar?; Você apresenta febre?; Você esteve perto de alguém exibindo esses sintomas nos últimos 14 dias?; Você mora com alguém doente ou em quarentena?; Você é do grupo de risco?;

V – Será obrigatório na entrada das instituições de ensino manter um pano úmido ou tapete sanitizante, com produto específico (água sanitária/cloro) no chão, para limpeza do solado do calçado em todas as entradas e saídas;

VI – Deverá ser feita medição de temperatura corporal de cada pessoa que adentrar à instituição, devendo, ainda, ser mantido no local outras medidas sanitárias pertinentes, conforme previsto neste Decreto.

Art. 2º. As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), além das demais sanções cíveis e criminais (art. 268 do Código Penal), previstas na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 4 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

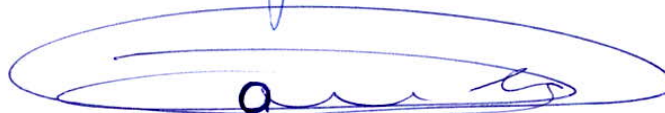


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

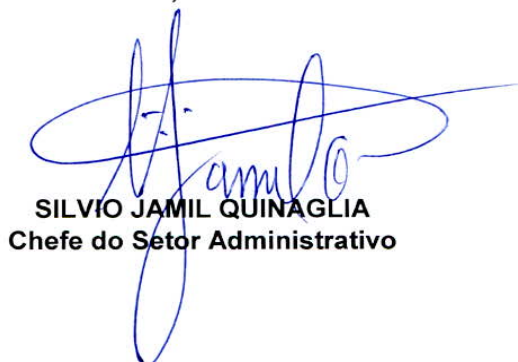
Rio das Pedras, 10 de setembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DANIEL GONÇALVES
Secretario de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 5 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ANEXO I

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP

ETAPA 2

PROTOCOLO DE REABERTURA DE AULAS PARA REFORÇO ESCOLAR EM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO REGULAR EM TODOS OS NÍVEIS

1. Determinações Gerais

- * Se enquadram neste protocolo os cursinhos pré-vestibulares ou preparatórios de concursos públicos.
- * Providências de infraestrutura apropriada para o cumprimento deste protocolo de funcionamento.
- * Orientar e treinar funcionários e gestores para o correto cumprimento deste protocolo.
- * Instalar barreiras físicas de acrílico ou outro material nos setores de atendimento aos alunos e demais pessoas, em especial na tesouraria, secretaria, etc.
- * Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna dos estabelecimentos educativos a 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade máxima, enquanto a cidade de Rio das Pedras encontrar-se na FASE AMARELA do Plano São Paulo e a 50% (cinquenta por cento), enquanto encontrar-se na FASE VERDE.
- * Intensificar a limpeza de banheiros e só permitir seu uso em condições sanitárias adequadas às recomendações especiais durante a quarentena.
- * Reforçar a Desinfecção e Limpeza de áreas de maior fluxo de frequentadores, como salas de aula e corredores, limitando, sempre que possível, a convivência.
- * Estimular a prática de *teletrabalho* e *home office* e optar pela realização de trabalho à distância sempre que possível.
- * Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 6 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2. Regras Básicas de Funcionamento

- * Providenciar um quadro especial de horários, a fim de garantir a integralização da capacidade limitada temporariamente e a higienização das salas de aulas entre uma turma e outra.
- * Designar horário especial, preferencialmente às manhãs, para recebimento de alunos pertencentes ao grupo de risco, ou, se não for possível, congelar os planos por eles contratados até que o município progrida à FASE VERDE do Plano São Paulo.
- * Fixar na entrada da instituição a capacidade máxima e a autorizada e controlar as entradas de modo a garantir o respeito à capacidade máxima reduzida de usuários.
- * Não permitir aglomeração de qualquer tipo, inclusive nas entradas dos estabelecimentos.
- * Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras em tempo integral pela totalidade dos frequentadores, funcionários, gestores ou terceirizados.
- * Tomar as providências necessárias para preservar o distanciamento social mínimo de 1,50 metros entre as pessoas no interior dos estabelecimentos educativos.
- * Tomar as providências necessárias para preservar o distanciamento entre os alunos de, no mínimo, de 2,0 metros entre os alunos no interior das salas de aulas e locais onde ocorra o processo educativo.
- * Oferecer ao público e aos funcionários, em lugares estratégicos, álcool gel 70% sobretudo nas salas de aula, nos corredores e nas entradas e saídas.
- * Proibir atividades coletivas cuja prática não permita o distanciamento social mínimo de 1,50 metros.
- * O uso de bebedouros públicos fica condicionado à utilização de copos ou garrafas de uso pessoal.
- * Suspender a utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo apenas banheiros abertos.
- * Limitar a quantidade de pessoas nos elevadores, se houver, a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.
- * Aulas práticas devem observar as seguintes regras específicas:
 - Separar as estações de trabalho, ao menos, 1,50 metros uma da outra, intercalando-as se necessário, e quando não for possível adotar separação por barreira de acrílico ou ainda dotar os usuários com máscara e Protetor Facial;
 - Organizar os materiais que serão utilizados em cada aula, mantendo-se a bancadas sempre livre, e diminuindo-se sua exposição, restando vedado o reaproveitamento ou reutilização de quaisquer instrumentos sem que haja a devida higienização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 7 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- * Objetos de uso comum devem ser manejados através de material descartável, higienizando-se as mãos antes do processo;
- Deixar margem de tempo, entre as aulas, para viabilizar todos os procedimentos de higiene e limpeza dos equipamentos;
- * As áreas de venda e consumo de alimentos seguirão os protocolos setoriais próprios dos bares, restaurantes e afins.

3. Regras de higienização e sanitização

Disponibilizar álcool em gel (70%) nas entradas e saídas dos ambientes de trabalhos, nas estações de trabalho, nos ambientes compartilhados, junto ao refeitório/copa, nas salas de aula e em áreas comuns para uso dos funcionários, alunos e terceiros.

Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual.

Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural.

Intensificar as medidas de limpeza em:

- * Banheiros;
- * Lanchonetes e Copas;
- * Demais áreas de uso comum;
- * Corrimão, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros e outras superfícies de uso coletivo (balcões das recepções, botões dos elevadores, mesas de reunião, etc);
- * Sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal.

Realizar a higienização a cada uso dos equipamentos fixos nas salas de aula, incluindo telefones e computadores.

Higienizar os ambientes de reunião após cada utilização.

Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios e se não forem descartáveis devem ser higienizados após o uso.

Retirar das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos, etc.

Não permitir acesso sem o uso de máscara e fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e aos terceiros que ingressem no estabelecimento.

Minimizar a necessidade do manuseio de fechaduras mantendo, sempre que possível, portas abertas.

Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 8 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



4. Educação, Conscientização e Orientação de Alunos

- * Divulgar amplamente por meio de cartazes ou faixas, *banners* e panfletos as regras de segurança sanitária para alunos e usuários, em especial quanto à utilização de máscaras e a manutenção de distanciamento mínimo.
- * Onde houver filas, sinalizar no solo distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

5. Horários Extraordinários de funcionamento

- * Conforme determinar o Plano São Paulo, os estabelecimentos só poderão operar com aulas presenciais por no máximo de 8h (oito horas) diárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 670-A

Página 9 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

CHEFIA DE GABINETE
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10 – CEP 13390-049 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ (MF): _____
RESPONSÁVEL: _____
CARGO: _____

A instituição de ensino acima identificada optou por desenvolver suas atividades para reforço escolar obrigando-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus associados, colaboradores e terceiros todas as normas e restrições estabelecidas no Decreto nº _____ da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará à Instituição e ao seu responsável, as sanções cíveis e criminais (art. 268 do Código Penal), previstas na legislação vigente.

Rio das Pedras, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura

OBS: Este documento original ou cópia deve estar fixado nas entradas das instituições de ensino.